

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encanto das Águas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 232/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 Vencimento: execução 30/12/2021 vigência 28/02/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas (20% do valor contratado após o levantamento planialtimétrico, sondagem e topométrica) (15% após o protocolo do projeto junto a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e SIGARH); (15% após a vistoria do sistema de fiscalização do órgão ambiental) (50% após a conclusão do processo com outorga de direito).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP: 87.930-000 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo Homologação e Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 08/09/2021 O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreeve, FAZ SABER que a ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, 3940, 9º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.808.907/0001-20, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 32.406, Livro 2-RG, através do Instr. Part. De Compra e Venda de Imóvel c/ Efeitos de Escritura Pública c/ Utilização de Recursos oriundos de Grupo de Consórcio e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 04.09.2015, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 23, quadra nº 06, loteamento ROSA DE OURO, situado nesta cidade e Comarca de Loanda-PR, com área de 264,00 m² - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores ANGELA MARIA LIMA SILVA - CPF/MF Nº 035.294.139-17 e EDIVALDO DA SILVA - CPF/MF Nº 016.589.099-17, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetuem o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrado de débitos que se encontra nesta Serventia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2453/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO MPE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 - ID 225 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2132/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (44) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (44) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (44) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170 Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 007/2020 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PROCEDIMENTOS, CONSULTAS ELEATIVAS, DE URGENCIA E EMERGÊNCIA E, DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS - SIA/SUS - 2021/2022.

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 76.476.566/0001-58
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1703/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 06/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 05 de janeiro de 2021, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo Menor Preço Global, e que a data de abertura foi alterada para o dia 19 de outubro de 2021 às 09h, na Casa da Cultura de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Av. Rui Barbosa, 905, Paraiso do Norte - Centro, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal do município de Paraiso do Norte em consonância a base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná, bem como da Legislação Educacional em vigor, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço e sem reajuste. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração Geral Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ou através paraisodonorte.atende.net, no ícone Portal da Transparência-licitações/administração. Paraiso do Norte, 15 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021
DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (LEITE PREGOMIN PEPTI 400G), PARA MUNICÍPIO DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR
DESTINO	VALQUIRIA DE CARVALHO BRUNING
ENDEREÇO	AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES Nº 625- CENTRO- SÃO JOÃO DO CAIÚÁ/PR
CNPJ/MF	17.311.729/0001-81
VALOR	R\$ 16.821,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021
LICITAÇÃO Nº 58/2021 - Tomada de preços Nº 4/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA TIPO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS TRECHOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

ADITIVO DE VALOR METARÍSCA - REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO de 12,49% (Doze, vírgula Quarenta e Nove Por Cento)
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 21.420,03 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Três Centavos).

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor da Obra	Valor Aditivo	Valor Total Aditivo
LOTE 001 - Lote 001	EXECUÇÃO DE OBRA RUA VER. ADIR DOS SANTOS (ENTRE A RUA MESTRE DE LEMOS MERA E TRAVESSA ANTONIO MOREIRA DE MATOS); RUA VER. ADIR DOS SANTOS (ENTRE A TRAVESSA ANTONIO MOREIRA DE MATOS E AV. ARISTEU ALVES); RUA VER. ADIR DOS SANTOS (ENTRE AV. ARISTEU ALVES E TRAVESSA DOMINGOS GONZALES); RUA VER. ULISSES CORDEIRO DA SILVA (ENTRE AV. FRANCISCO PIRES DE LEMOS E RUA ROQUE BATISTA DA SILVA).	SERV	1,00	171.536,26	12,49%	R\$ 21.420,03

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 81/2021
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 1542/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,
Homólogo e Adjudicador

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 81/2021, os participantes:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
26122	SHINI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA					
1	Espargidor rebocável de emulsão asfáltica à frio, com motor a diesel e aquecedor com no mínimo as seguintes especificações: acionado por motor a diesel com partida elétrica, religado a ar, potência 8,5 cv e trabalhar rebocado; contendo uma bomba de asfalto 1" (tipo engrenagem) e circuito hidráulico do asfalto com válvula de alívio, manômetro, medidor do nível e dispositivo para teste; abastecimento; equipado com tanque com capacidade de 2500 litros de emulsão à frio com revestimento térmico e ferromotim; abertura de vista com Tampa de 400mm de diâmetro; haste para fixar mangueira da caneta; componente da mangueira lonada e espargidora; 6,5 metros; com caneta e bico espargidor de aço para realizar pintura de ligação com emulsão à frio tipo HFC; contém sistema de proteção do circuito do asfalto através de um tanque de 40 litros de água e contém reservatório de 10 litros óleo diesel; adaptado sistema pré-aquecimento de emulsão asfáltica à frio através de rico, chaminé, serpentina e tanque de ar e diesel com pressão máxima de 40 lpsi/psi; equipado com 01 (um) eixo com 02 (dois) rodas e pneu novos 7,50 x 16, possui para-choque sanitizado, tampa inferior para motor seguro e bagagem para transporte de ferramentas; indicado para emulsão H2C e HFC.	Unidade	Conishi ep	1	96.200,00	96.200,00

Total do 96.200,00
Fornecedor:
Paraiso do Norte, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.286.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 211/2021
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluído no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021.

ANTÔNIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1040 - Pavimentação Asfáltica - P. Arnoldo - Processo 1065849-45/2019
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 238.750,00
Fonte de Recurso: 31782 - Convênio Pavimentação Asfáltica - P. Arnoldo - Processo 1065849-45/2019
Subtotal R\$ 238.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 238.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação em virtude do Convênio nº 889377 - Processo nº 1065849-45/2019 assinado com o Governo Federal, como segue:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.99.03.00	Convênio Pavimentação Asfáltica - P. Arnoldo - Processo 1065849-45/2019	R\$ 238.750,00

FONTE: 31782 Convênio Pavimentação Asfáltica - P. Arnoldo - Processo 1065849-45/2019

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$ 238.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 15 (Quinze) dias do mês de Setembro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS SIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO Nº415 - CEP: 87730-000 - FONE: (44) 34431221

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Santo Antônio do Caiuá no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Municipal nº 1136/2015;

Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 13 de Setembro de 2021.

Resolve:
Art. 1º Aprovar A adesão e Plano de ação referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.
Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 13 de Setembro de 2021

Lidiani dos Santos de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA TERMO DE DISPENSA Nº 100/2021

CONTRATO Nº 123/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	JOÃO CLAUDEMIR FUMAGALLI
CPF	174.844.649-53
OBJETO	CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ E JOÃO CLAUDEMIR FUMAGALLI.
DATA DO CONTRATO	15/09/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 100.483,78 (CEM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME ANEXO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	PAGAMENTO MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME TERMO DE DISPENSA Nº. 100/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA TERMO DE DISPENSA Nº 099/2021

CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA
CPF	539.359.349-04
OBJETO	CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ E MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA.
DATA DO CONTRATO	15/09/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 50.241,89 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME ANEXO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	PAGAMENTO MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME TERMO DE DISPENSA Nº. 099/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 041/2021
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTÔNIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.017,17 (Duzentos mil e dezessete reais e dezesseis centavos), destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0074.2035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.017,17
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio da Saúde - Emenda de Relatoria
Subtotal R\$ 200.017,17

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 200.017,17

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 15 (Quinze) dias do mês de Setembro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 041/2021
DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica:
1.7.1.8.03.9.1.11.00.00 - Transf. do FNS Bloco Custeio Saúde - Emenda Parlamentar de Relatoria
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio da Saúde - Emenda de Relatoria

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.11.00.00.	Transf. do FNS Bloco Custeio Saúde - Emenda Parlamentar de Relatoria	R\$ 200.017,17

FONTE: 5494 Bloco de Custeio da Saúde - Emenda de Relatoria

Valor Orcado
R\$ 0,00

Valor arrecadado ate 30/07/2021
R\$ 200.017,17 (Duzentos mil e dezessete reais e dezesseis centavos)

Provável Excesso
R\$ 200.017,17 - R\$ 0,00 = R\$ 200.017,17 (Duzentos mil e dezesseis reais e dezesseis centavos)

Valor a ser utilizado na Lei:
Fonte: 5494 - Bloco de Custeio da Saúde - Emenda de Relatoria R\$ 200.017,17

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 039/2021
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluído no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTÔNIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.632,38 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1040 - Pavimentação Asfáltica - P. Arnoldo - Processo 1065849-45/2019
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 238.750,00
Fonte de Recurso: 31782 - Convênio Pavimentação Asfáltica - P. Arnoldo - Processo 1065849-45/2019
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 78.882,38
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal R\$ 317.632,38

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 317.632,38

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.632,38 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação em virtude do Convênio nº 889377 - Processo nº 1065849-45/2019 assinado com o Governo Federal e o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.99.03.00	Convênio Pavimentação Asfáltica - P. Arnoldo - Processo 1065849-45/2019	R\$ 238.750,00

FONTE: 31782 Convênio Pavimentação Asfáltica - P. Arnoldo - Processo 1065849-45/2019

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$ 238.750,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA TERMO DE DISPENSA Nº 100/2021

CONTRATO Nº 123/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	JOÃO CLAUDEMIR FUMAGALLI
CPF	174.844.649-53
OBJETO	CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ E JOÃO CLAUDEMIR FUMAGALLI.
DATA DO CONTRATO	15/09/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 100.483,78 (CEM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME ANEXO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	PAGAMENTO MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME TERMO DE DISPENSA Nº. 100/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 040/2021
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluído no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTÔNIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.632,38 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

ÓRGÃO: Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	OBJETIVOS / METAS	ANO 2021
Pavimentação Asfáltica - P. Arnoldo - Processo 1065849-45/2019	Pavimentar com o devido calçamento 3.167,27m² de ruas urbanas para melhorar a trafegabilidade, aumentando a malha viária e infraestrutura do Município (Av. Padre Arnoldo, Rua Princesa Isabel e Rua Desembargador Clotário).	R\$ 317.632,38

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 15 (Quinze) dias do mês de Setembro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 040/2021
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluído no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTÔNIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.165,73 (Trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sete centavos), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1014 - Pavimentação Asfáltica - MCIIDADES 1040553-61
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 37.165,73
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal R\$ 37.165,73

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 37.165,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.165,73 (Trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sete centavos), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

ÓRGÃO: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	OBJETIVOS / METAS	ANO 2021
Pavimentação Asfáltica - MCIIDADES 1040553-61	Pavimentar ruas para melhor trafegabilidade aumentando a malha viária e infraestrutura urbana Avenida Vicente Machado (valor inicial de R\$ 330.001,02).	R\$ 37.165,73

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 15 (Quinze) dias do mês de Setembro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA TERMO DE DISPENSA Nº 097/2021

CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	LUZIA MOREIRA DA SILVA
CPF	698.872.259-91
OBJETO	CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ E LUZIA MOREIRA DA SILVA.
DATA DO CONTRATO	15/09/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 55.206,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME ANEXO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	PAGAMENTO MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME TERMO DE DISPENSA Nº. 097/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 78.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 212/2021
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, inclusão no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 214/2021
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 - Cep 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 - Cep 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1203 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.076/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073 de 18 de maio de 2021 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.389.918/0001-80
Portaria n.º 13/2021
Símula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SALDO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO EM CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58
LEI MUNICIPAL N.º 1.338 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
Símula: Cria o Departamento de Esporte, Lazer e Turismo e insere e altera os dispositivos da Lei Municipal nº 606/95, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: cpmpras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Presencial nº 83/2020 - Sistema de Registro de Preços
RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2269/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

publicação legal

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, LIQUIDADAS (A), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B), VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes sub-totals for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) and DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV).

Fonte: Sistema Bepha Sistemas, Unidade Responsável: Data da emissão 15/09/2021 e hora de emissão 10:01:07.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas.

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 15/09/2021

MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, ANTONIO WEBER COSTA, EVERTON APARECIDO PEREIRA, ADEMILSON GONÇALVES. President, Contador, 1º Secretário, and Controller.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, MÊS, PRECATORIO, VALOR, etc. Includes sub-totals for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) and DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV).

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 15/09/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, ANTONIO WEBER COSTA, EVERTON APARECIDO PEREIRA, ADEMILSON GONÇALVES.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Includes sub-totals for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V).

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 15/09/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, ANTONIO WEBER COSTA, EVERTON APARECIDO PEREIRA, ADEMILSON GONÇALVES.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Includes sub-totals for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII).

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Includes sub-totals for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) and LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, etc. Includes sub-totals for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII).

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 15/09/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, ANTONIO WEBER COSTA, EVERTON APARECIDO PEREIRA, ADEMILSON GONÇALVES.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2021

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes sub-totals for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII).

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 15/09/2021
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR, ANTONIO WEBER COSTA, EVERTON APARECIDO PEREIRA, ADEMILSON GONÇALVES.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021
TERMO ADITIVO
1º Termo aditivo da ata de registro de preço nº 35/2021, decorrente de Pregão Eletrônico nº 02/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Aviso de Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 064/2021. Processo nº 172/2021
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)...

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 182/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.000.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a empresa EDER FRANCIS DOS REIS, estabelecida na RODOVIA RONDON/ GUAPOREMA, 933 QUADRA 20 LOTE 1 - CEP. 87.800-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL RONDON/PR CNPJ Nº. 14.643.013/0001-93, pelo seu representante infansado, o senhor EDER FRANCIS DOS REIS, residente e domiciliado na RUA BRUNO POSSANI, 20 JARDIM ALTO ALEGRE - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: JARDIM SÃO ALEGRE, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 66/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços a RP - Aq. de materiais de construção, eucalipto tratado e madeiras diversas, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 15	001	EUCALIPTO TRATADO 15 A 17 X 4,00	CONSTRUSERV	UN	70,00	179,00	12.530,00
LOTE: 16	001	EUCALIPTO TRATADO LASCIA 11 15 2,20 M	CONSTRUSERV	UN	100,00	29,50	2.950,00
LOTE: 17	001	EUCALIPTO TRATADO PALANQUE 08 A 10 3,0 M	CONSTRUSERV	UN	45,00	68,50	3.082,50
LOTE: 18	001	EUCALIPTO TRATADO PALANQUE 08 A 10 4,0 M	CONSTRUSERV	UN	40,00	99,00	3.960,00
LOTE: 19	001	EUCALIPTO TRATADO PALANQUE 12 A 15 2,5 M	CONSTRUSERV	UN	40,00	89,00	3.560,00
LOTE: 20	001	EUCALIPTO TRATADO PALANQUE 12 A 15 4,0 M	CONSTRUSERV	UN	40,00	149,00	5.960,00
LOTE: 21	001	EUCALIPTO TRATADO PALANQUE 15 A 17 5,0 M	CONSTRUSERV	UN	50,00	269,00	13.450,00
LOTE: 22	001	EUCALIPTO TRATADO PALANQUE 17 A 21 3,0 M	CONSTRUSERV	UN	80,00	105,00	8.400,00
LOTE: 27	001	PRANCHIA EUCALIPTO TRATADO - CERNE- 20 A 26 - 3MT	CONSTRUSERV	UN	35,00	275,00	9.625,00
VALOR TOTAL R\$							83.517,50

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 51/2021, Processo Licitatório nº 88/2021, que precedeu a intenção do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao dia(s) entregue(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em locais determinados pelo Município de Rondon, e ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.

4.3. Local de entrega: A ser definido na Requisição de Compras.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o cumprimento total da obrigação.

4.6. Aparente, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
 - 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
 - 5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.
- 6.2. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- 6.3. Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- 6.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 6.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 7.1.1. Quem, convocação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e, se referir o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
 - 7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a plena defesa, aplicar a 10% (dez por cento) das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá à 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
 - 7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.
 - 7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o fornecedor não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
 - 7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas incluídas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 66/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.403/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a aplicação em vigor;
 - 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
 - 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
 - 9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.31. A solicitação da detentora para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não ocorra razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao dia(s) entregue(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAO	UNID	NOME	UNID
02.01		GABINETE DO PREFEITO	DIVISAO DE SERVICOS DE GABINETE
05.01		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	DIVISAO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01		SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02		SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE TESOURARIA
06.03		SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CADASTRO FISCAL E TRIB.
07.01		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
08.01		SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL
08.02		SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03		SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVISAO DO FUNDEB
08.05		SECRETARIA DE EDUCACAO	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
09.01		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISAO DE CULTURA
09.02		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISAO DE ESPORTES
10.01		SECRETARIA DE SAUDE	DIVISAO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02		SECRETARIA DE SAUDE	DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA
11.01		SECR. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	DIVISAO DE OBRAS
11.02		SECR. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
12.01		SECRETARIA DE VIACAO	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
13.04		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	DIVISAO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	DIVISAO DE ACAO SOCIAL
13.06		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	DIV. DO FUNDEB/IN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02		SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	DIVISAO DE INDUSTRIA
15.01		SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISAO DE AGRICULTURA
15.02		SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimento, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 - Centro - CEP 87.800-000 - Rondon - Pr. - Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 66/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa EDER FRANCIS DOS REIS classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 02/09/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON	EDER FRANCIS DOS REIS
Roberto Aparecido Corredato Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:	
1. _____	
RG _____	
2. _____	
RG _____	

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nos Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

Fica ratificado o Pregão Presencial 46/2021.

OBJETO - A presente licitação visa à prestação de serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores e notebook); impressoras, notebooks, projetores de imagens, scanner e equipamentos correlatos a microcomputadores) e redes de computadores cabeamento via cat5-cat6, switcheis, modems, roteadores e redes estruturadas e correlatos em todos os setores envolvendo a administração pública municipal, conforme **Termo de Referências**.

ONDE SE LÊ: "O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 10/2021**, tipo **Menor Preço, por item**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 49/2007 de 12 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie".

LEIA-SE: "O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 46/2021**, tipo **Menor Preço, por item**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 49/2007 de 12 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie".

Fica ratificado os demais termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 15 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONO HERRERA

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nos Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Fica ratificado o Aviso do Pregão Presencial 47/2021. (Data de Abertura e Data de Expedição do Aviso critério de julgamento).

OBJETO - A presente licitação visa à prestação de serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores e notebook); impressoras, notebooks, projetores de imagens, scanner e equipamentos correlatos a microcomputadores) e redes de computadores cabeamento via cat5-cat6, switcheis, modems, roteadores e redes estruturadas e correlatos em todos os setores envolvendo a administração pública municipal, conforme **Termo de Referências**.

ONDE SE LÊ: "O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 47/2021 - Sistema de Registro de Preços, tipo **Menor Preço, Por Item**, Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de gás liquefeito de petróleo, para suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I, ocorrerá às **15hs00, do dia 24 de setembro de 2021**. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua São Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 13 de setembro de 2021".

LEIA-SE: "O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 47/2021 - Sistema de Registro de Preços, tipo **Menor Preço, Por Item**, Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de gás liquefeito de petróleo, para suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I, ocorrerá às **15hs00, do dia 27 de setembro de 2021**. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua São Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Fica ratificado os demais termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 15 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONO HERRERA

Pregoeiro

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 0240/2021 - ID 1849/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: METALURGICA GRACIOSA LTDA ME

CNPJ/MF: 09.164.973/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL PARA FESTIVIDADES", PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 76.157,82 (Setenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 15/09/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain

publicação legal

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.
1	ADAPTADOR APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC FRASCO C/200ML			
1	Óculos de Proteção	SS PLUS	2,00	RS 9,75
1	PAPEL TOALHA BRANCO INTERLHAS 2 DOBRA C/48 X 75 1000 UNDS	JPAPESIS	125,00	RS 8,71
1	SABONETE, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: CASTANHA DA ÍNDIA, BERGAMOTA, MENTOL, OUTROS COMPLEMENTOS: GALINULA, ALOE VERA E ASSOCIAÇÕES FRASCO 5000 ML	PREMISSA	5,00	RS 31,65
1	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, PACOTE C/40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SS PLUS	50,00	RS 7,39
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMA/TURA: CERCA DE 60G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30CM X 100 MTS, COMPONENTES: C/ INDICADOR Q	ESTERILCARE	12,00	RS 145,54

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.708.161/0001-20, sito na Rua Eduardo Benjamim Hosken, CEP: 86020-440, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 43.135.436/21, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais) com 05(5) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.
1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERDADE DE MOVIMENTO, BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA TIPO AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO FORMA C/100	UTILE NE UTIL NE	100,00	RS 27,72

Fornecedor: LICITA SAUDE COMERCIO DE ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.205.916/0001-28, sito na Rua Clemente Ferreira, CEP: 14020410, na cidade de Ribeirão Preto/SP, fone/fax (43)4354-3621, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais) com 05(5) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: ROLAMENTO, ROLAMENTO AÇO INOXÍVEL, VELOCIDADE: MÁXIMA/VELOCIDADE MÁXIMA	DX MEGA TORQUE	12,00	RS 284,00

	MAIOR 400.000 RPM,REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS Furos ,TROCA DE BROCAS/SACA BROCA,TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 Furos,TIPO CABECA:CABECA PADRÃO.			
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: ROLAMENTO, ROLAMENTO AÇO INOXÍVEL, VELOCIDADE: MÁXIMA/VELOCIDADE MÁXIMA, MAIOR 400.000 RPM,REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS Furos ,TROCA DE BROCAS/SACA BROCA,TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 Furos,TIPO CABECA:CABECA PADRÃO.	DX MEGA TORQUE	3,00	RS 330,00

Fornecedor: 14) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.030/0003-32, sito na AC Floreal Ribeiro, CEP: 89815-290, na cidade de Chapecó/SC, fone/fax (54)5353-2700, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais e vinte centavos) com 05(5) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.
1	EMBALAGEM MATERIAL:PAPEL, ESTERILIZADO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/FILME POLÍMERO MULTILAMINADO,GRAMATURA/E/SPE SSURA,CERCA DE 60G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO,COMPONENTE S ADICIONAIS:TERMOSELANTE,TAM NHO,CERCA DE 15CMX100MTS,COMPONENTES:CINDI CADOR Q	DUTECH USD ESTERIL (C/RETE 90857510002)	12,00	RS 67,35

5.2 - Os preços a serem pagos a DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos produtos.

5.3 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

5.4 - O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

5.4.1 - Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

5.4.2 - O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

5.4.3 - O novo preço somente será válido após sua publicação e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data da autorização de reajustamento fornecida pela Administração.

5.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplimento de cada fornecimento, e da entrega da nota fiscal eletrônica na tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS;

5.6 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante as competências necessárias, em meio físico e eletrônico, ao Departamento de Contabilidade e Finanças;

5.7 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

5.7.1 - Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo para pagamento (Item 5.5) será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização e entrega da nota fiscal corrigida.

5.8 - Para efeito do recebimento definitivo dos objetos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

5.9 - As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.10 - Estando em termos a documentação necessária ao pagamento apresentada pela DETENTORA, o pagamento devido será depositado na conta-corrente que a DETENTORA tiver mantido no banco (indicado, que possua agência no Município), ou, excepcionalmente, no Departamento de Contabilidade e Finanças;

5.11 - Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Se a Detentora se recusar a cumprir o objeto sem justificativa, se caracterizar o descumprimento da obrigação assumida, podendo os demais licitantes serem chamados na ordem de classificação, para fazê-lo em condições iguais às da Detentora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação de outras.

6.2 - A não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis após convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando à adjudicatária o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, cuja definição encontra-se no artigo 6º, inciso XI da Lei 8.666/93, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

6.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tamboraia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou menor período nos casos motivados da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

6.4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sujeita ao cancelamento do Registro e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Advertência

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega. d) Suspensão temporária de participação cláusula da Ata de Registro de Preços, pelo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.5 - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, que impedam da vontade da DETENTORA e quando acertos, justifiarem o atraso.

6.6 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

6.7 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a Contratante poderá rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada, ficando carterizada inexecução par o contrato do objeto.

6.8 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.9 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6.10 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

6.11 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.12 - Confirmada a rescisão/cancelamento com a empresa vencedora, serão convocados outro licitante, observada a ordem de classificação, para fornecer os produtos nas mesmas condições do 1º colocado, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a Detentora:

7.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2 - Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

7.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

7.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 desta cláusula, serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

DOTAÇÃO	FONTE
9 - 02.001.04.122.0007.2.003.3.3.90.39.00.00. -	01000- Recursos Ordinários (Livres) -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Exercício Corrente
76 - 04.001.04.122.0007.2.004.3.3.90.39.00.00. -	01000- Recursos Ordinários (Livres) -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Exercício Corrente
501- 09.001.15.451.0061.2.006.3.3.90.39.00.00. -	01000- Recursos Ordinários (Livres) -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Exercício Corrente
512- 09.001.15.452.0060.2.020.3.3.90.39.00.00. -	01000- Recursos Ordinários (Livres) -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Exercício Corrente
552- 10.001.20.608.0014.2.037.3.3.90.39.00.00. -	01000- Recursos Ordinários (Livres) -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Exercício Corrente

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e sub-contratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afeitar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo licitante, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adianta-

mento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro o/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Servidora Municipal Dayane de Mello Cauneto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranavai - Estado do Paraná, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido a mesma lavrada na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tamboraia, e em 20 dias contados de sua assinatura, será remetida para publicação, o resumo da presente ata de registro de preços, nos termos da Lei. Tamboraia-PR, 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA
Antônio Carlos Cauneto - Prefeito Municipal

DETENTORES

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
SALVI, LOPES E CIA LTDA.
EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA
DENTAL HIGX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
LICITA SAUDE COMERCIO DE ODONTOLOGICOS LTDA
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON
Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000
Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Súmula: Aprova o "Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação/ Aplicação referente a Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR, do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondon-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.420/2009 alterada e complementada pela Lei nº 1.656/2013 de 10/12/2013 e pela Lei 1.796/2017 de 26/07/2017 conforme deliberação da plenária realizada em 15/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a "Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação/ Aplicação referente a Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR, do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon, 15 de Setembro de 2021.

João Paulo Dorne Calabrezi
Presidente do CMCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON
Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000
Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Súmula: Aprova o "Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação/ Aplicação referente a Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR, do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondon-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.420/2009 alterada e complementada pela Lei nº 1.656/2013 de 10/12/2013 e pela Lei 1.796/2017 de 26/07/2017 conforme deliberação da plenária realizada em 15/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a "Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação/ Aplicação referente a Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR, do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon, 15 de Setembro de 2021.

João Paulo Dorne Calabrezi
Presidente do CMCA

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO do contrato nº 7/2021, decorrente de Pregão nº 1/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, - Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **EGER COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.302.385/0001-28, com sede no endereço RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **VALDIR EGER**, portador do RG nº SSP PR, portador do CPF sob nº 580.647.889-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) no importância de R\$ 10.695,30 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), corresponde ao acréscimo de 20,0% no item coxa e sobre-coxa de frango -, com finalidade de com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	EGER COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ:063.023.850-00128
ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL	VALDIR EGER RG:SSP PR CPF:580.647.889-00 REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISSO DO NORTE**
Avenida Zupiani, 88 - Centro - EA. Postal nº. 37 - CEP: 81760-000. Fone: (41) 3511.8000
Paraisso do Norte - Estado do Paraná - CEP: 71.818.37000-00
www.paraisso.donoroeste.pr.gov.br | www.paraisso.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.234/2021

“Neste rubrico, mediante anúncio, faz o Governo do Estado do Paraná, o estabelecimento (I) para o funcionamento de padarias, no âmbito do Município de Paranavai, do Estado do Paraná.”

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paranavai do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 no âmbito municipal e estadual, bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o histórico da evolução epidemiológica no Estado do Paraná e no Município de Paranavai do Norte;

CONSIDERANDO que embora tenhamos uma redução no número de casos e da taxa de ocupação do número de leitos de UTI exclusivos para COVID 19 na Santa Casa de Paranavai e região Noroeste do Paraná, a pandemia ainda não cessou, demandando cautela no retorno gradual das atividades;

DECRETA:

Art.1º Fica determinado, de imediato, restrição provisória de circulação de pessoas em todas as vias e espaços públicos, denominado "loque de recolher", no âmbito do Município de Paranavai do Norte, das 06:00 às 5:00 horas até o dia 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços e atividades essenciais, assim entendidas e consideradas todas aquelas previstas no artigo 5º do Decreto nº. 8.963, de 26/02/2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art.2º Fica proibida qualquer comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em bares, restaurantes, congêneres, lanchonetes, pizzarias, bares de clubes e associações, lanches autônomos, ambulantes, Food-Trucks, garçagem, conveniências de pontos de compositivos e congêneres no horário compreendido das 06:00 às 05:00 horas, até o dia 30 de setembro de 2021.

Art.3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar até o dia 30 de setembro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou com regras de ocupação e capacidade:

- I - Atividades comerciais de rua, lojas e congêneres, bem como, atividades e prestação de serviço não essenciais, limitadas a 70% de sua capacidade de ocupação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas; aos sábados, com funcionamento das 08:00 às 12:00 horas; aos domingos e feriados, fechados.
- II - Academias de ginástica para práticas esportivas e/ou coletivas e afins, bem como salões de beleza, cabeleireiro, barbearia e afins, de segunda-feira a sábado das 05:00 às 22:00 horas, com limitação de 70% de sua capacidade de ocupação, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.
- III - Os bares, assim entendido os que tenham como atividade principal o consumo de bebidas alcoólicas, e congêneres, bem como o funcionamento com atendimento presencial limitado a 70% de sua capacidade de ocupação, de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 23:30 horas, sendo que após, somente por delivery; aos domingos, abertos até às 18:00 horas, sendo que após, somente por delivery; aos feriados, abertos somente até as 13:00 horas, sendo que após, somente por delivery.
- IV - Os restaurantes e estabelecimentos similares como pizzarias, churrasarias, lanches, conveniências, pastelarias, lanchonetes, Food-Trucks, garçarias, casas de assados e congêneres que tenham como atividade principal o consumo de comida, com o registro "CNPJ/CNAE" - comercializar ou servir comida preparada, ao público em geral, poderão funcionar de segunda-feira aos domingos, pelo sistema de delivery, take-away/delivery-out ou com atendimento presencial limitado a 70% de sua capacidade de ocupação, respeitado o horário limite das 23:30hrs, sendo que após, somente por delivery.

Parágrafo Único: As atividades descritas nos incisos III e IV deste artigo 3º deverão respeitar a quantidade máxima de 10 (dez) mesas com no máximo, 06 (seis) pessoas por mesa; quando disposto em uma festa em estabelecimento e com 1,5 metro de distanciamento de uma mesa para a outra, sendo os proprietários dos estabelecimentos responsabilizados por aglomerações de pessoas no local.

Art.4º As Escolas Municipais permanecerão funcionando, pelo sistema híbrido e escolares com limitação de 50% da capacidade de ocupação por sala de aula para os alunos dos 1º ao 5º ano e o ensino fundamental e para os alunos da educação infantil do nível 4 e 5, pelo sistema presencial.

Parágrafo Primeiro: Pelo sistema híbrido e escolares, os alunos se revezaram entre aulas presenciais e remotas, perdurando individualmente até que novas regras sejam estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido o seguinte cronograma de organização para o retorno presencial às instituições de ensino do Município:

- I- Em 15/09/2021 fica autorizado o fim do isolamento do 1º ano e o retorno das atividades presenciais de ensino nas Escolas Municipais;
- II- Em 05/10/2021 fica autorizado o fim do isolamento do 3º ano e 4º ano e o retorno das atividades presenciais de ensino nas Escolas Municipais;
- III- Em 05/10/2021 fica autorizado o retorno das atividades presenciais do MATERNAL II (atendimento em grupo) e o atendimento dos Níveis IV e V total em sala nos CMDEs Municipais;
- IV- Em 18/10/2021 fica autorizado o fim do isolamento da educação fundamental 1º e 2º anos e o retorno das atividades presenciais de ensino nas Escolas Municipais.

Art.5º Até 30 de setembro de 2021, os supermercados, mercearias, similares e apoiages deverão funcionar com limitação de 70% de sua capacidade de ocupação:

- I - De segunda-feira a sábado, das 08:00 às 20:00 horas;
 - II - Aos domingos e feriados, abertos até as 12:00 horas (meio dia).
- Art.6º Até 30 de setembro de 2021, as padarias, assim consideradas aquelas que, predominantemente, tenham como ramo principal a atividade de produção de pães, poderão funcionar com limitação de 70% de sua capacidade de ocupação:

- I - De segunda-feira aos sábados, das 05:00 às 21:00 horas;
- II - Aos domingos, abertos até as 12:00 horas (meio-dia), após fechados, inclusive para entrega.

Art.7º As Igrejas e Templos deverão, preferencialmente, realizar suas celebrações e cultos pelo sistema virtual (Live).

Parágrafo Único: Optando pela realização de celebrações